



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Jacuí e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Jacuí, tem competência para deliberar através de resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme determina o artigo 122, inciso II e artigo 123, inciso II, do Regimento Interno;

A Câmara Municipal – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituído o projeto Parlamento Jovem, no âmbito da Câmara Municipal, que tem por objetivo incentivar a comunidade estudantil a se organizar como sociedade civil e participar da vida política da cidade de Jacuí e do País.

Art. 2º- O Parlamento Jovem abrange a participação dos alunos matriculados regularmente em todas as séries do ensino médio regular, escolhidos pelos estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública e particular.

Art. 3º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal, será responsável por desenvolver, manter e coordenar todas as atividades relativas ao projeto Parlamento Jovem.

Art. 4º- Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

I - sensibilizar professores, funcionários de escolas e pais de alunos para participarem do Parlamento Jovem e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacuí e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;

IV - proporcionar o contato dos alunos com os servidores da Câmara Municipal de Jacuí, das mais diversas assessorias, para que entendam o papel do servidor público e sua importância no contexto das atividades do Poder Legislativo;

V - favorecer a participação do público universitário no projeto através de parcerias com instituições de ensino superior.

Art. 5º- O Parlamento Jovem se desenvolverá através das seguintes atividades:

I - capacitação dos agentes que trabalharão junto às escolas, ministrando cursos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, palestras e oficinas sobre o tema a ser abordado;

II - reuniões de coordenação com os diretores das escolas públicas e particulares para esclarecimento do projeto;



III - realização de mobilizações nas escolas participantes;

IV - realização de oficinas preparatórias com os alunos participantes;

V - elaboração pelos alunos de cada instituição de propostas relacionadas ao tema definido para aquele ano;

VI - realização da Plenária Municipal, onde serão discutidas e aprovadas as propostas apresentadas pelos alunos participantes, com priorização das propostas que serão encaminhadas à etapa regional do projeto e da eleição dos representantes que participarão da Plenária Regional.

Art. 6º- Nos termos do regulamento do Parlamento Jovem, conforme cronograma previamente definido, poderão ser desenvolvidas oficinas teóricas e práticas sobre os seguintes temas:

I - Democracia, Cidadania e Participação Política;

II - Ética Pública e Cidadania;

III - Participação Popular no Processo Legislativo;

IV - Estado e Sociedade;

V - Funcionamento dos Poderes Municipais;

VI - Orçamento e Planejamento;

VII – Redação;

VIII – Entrosamento;

IX - Oficinas temáticas;

X - Oratória;

XI – Dinâmica dos grupos de trabalho e plenária;

XII- outros previamente definidos no momento do lançamento anual do projeto.

§ 1º. Anualmente, por Ato da Mesa Diretora, será baixado o regulamento municipal do Parlamento Jovem, elaborado pela coordenação municipal em concordância com o regulamento estadual, que abordará o tema previamente escolhido pelos participantes da Etapa Estadual da edição anterior do projeto.

§ 2º. Disporá o regulamento municipal, anualmente, sobre quantidade e os critérios de escolha dos “Agentes do Parlamento Jovem”.

§ 3º. No Ato da Mesa Diretora anual deverá constar as instituições de ensino médio que aderirem ao projeto, assim como as instituições de ensino superior parceiras daquela edição.



Art. 7º- As propostas apresentadas e aprovadas pelos participantes da etapa municipal poderão ser compiladas e disponibilizadas aos Vereadores, que poderão convertê-las em requerimentos, indicações, anteprojetos ou projetos, observadas as condições legais e constitucionais de cada matéria.

Parágrafo único - Fica autorizada a utilização do Plenário da Câmara Municipal para a realização das oficinas preparatórias, grupos de trabalho e votação das propostas.

Art. 8º- Para a realização das atividades externas propostas para os estabelecimentos de ensino, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar termos de parceria com quaisquer entidades de ensino superior e organizações não governamentais.

Art. 9º- Para a realização dos eventos do “Parlamento Jovem” são responsabilidades da Câmara Municipal:

I - para os eventos que ocorrerem nas dependências da Câmara Municipal, fica autorizado o fornecimento de vale-transporte e de lanches aos participantes e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;

II - fornecimento de uma camiseta personalizada para utilização pelos participantes durante o Encontro Regional, Plenária Municipal e Plenária Regional;

III - despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de alunos, coordenadores, monitores ou agentes para atividade em outros municípios, sejam nas etapas preparatória, municipal, regional e estadual;

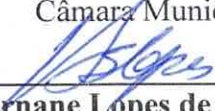
IV - assessoria e apoio técnico para realização de todas as atividades;

V - emissão de certificado de participação.

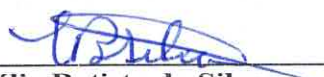
Art. 10- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

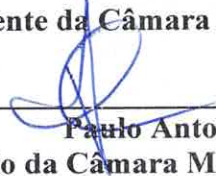
Câmara Municipal de Jacuí, 01 de fevereiro de 2024.



Hernane Lopes de Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí – UNIÃO



Célio Batista da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB



Paulo Antonio Soares
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, 40- Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com
(35) 3593-1980

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a):

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais ingressou, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Resolução nº02/2024, de 01 de fevereiro de 2024, pelo qual está sendo proposto a instituição do projeto Parlamento Jovem, no âmbito da Câmara Municipal.

O projeto do Parlamento Jovem, é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) instituído, por meio da Escola do Legislativo (ELE), realizado em parceria com as Câmaras Municipais mineiras.

O projeto visa a formação política, sendo voltado aos estudantes do ensino médio, visando criar melhores oportunidades de conhecer a atividade política, bem como, os instrumentos de participação no Poder Legislativo, Federal, Estadual e Municipal.

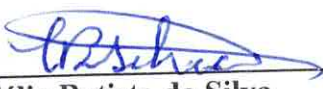
Assim, diante a importância de cidadãos atentos a questão política e a cidadania, esse projeto certamente será aprovado por essa casa legislativa.

Esperamos, portanto, que os nobres *edis* do colendo Poder Legislativo de Jacuí aprovem o presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Jacuí, 01 de fevereiro de 2024.


Hernane Lopes de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - UNIÃO


Célio Batista da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB


Paulo Antonio Soares

1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí - UNIÃO